



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 36/2023 - DG/MO/RE/IFRN

8 de agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA AFASTAMENTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O Diretor-Geral do *Campus* Mossoró do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 4 de março de 2022, torna público o presente Edital que normatiza o processo seletivo de técnicos administrativos para afastamento total de suas atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado (estágio pós-doutoral), considerando as diretrizes impostas pela Lei n.º 8.112/90, Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de 14 de abril de 2021 e a Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, de 15 de abril de 2021.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem como objeto a seleção de técnicos administrativos efetivos lotados no *Campus* Mossoró do IFRN, com vistas à concessão de afastamento total das atividades laborais para realização de estudos em nível de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado em Instituição nacional ou estrangeira.
2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para afastamento total de técnicos administrativos.
3. A classificação no processo seletivo disciplinado pelo presente Edital não assegura a imediata liberação do técnico administrativo, considerando a necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 22 a 29.
4. A habilitação dos técnicos administrativos para participação no certame, bem como os critérios de seleção e classificação serão regidos por este Edital, em consonância com a Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, de 18 de abril de 2021 e a Nota Técnica n.º 6/2021-DIGPE/RE/IFRN.
5. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria 171/2023 - DG/MO/RE/IFRN de 31 de julho de 2023.

II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6. Ser técnico administrativo efetivo lotado(a) no *Campus* Mossoró, com exercício iniciado até a data-limite para inscrição, fixada no item 8 deste Edital.
7. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou em pós-doutoramento, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III - DAS INSCRIÇÕES

8. As inscrições deverão ser realizadas diretamente pelo técnico administrativo ou por seu procurador legalmente constituído, no período de 9 a 16 de agosto de 2023, por meio de processo eletrônico no SUAP encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró (COGPE/MO).
9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá formalizar seu pedido mediante requerimento eletrônico, anexando os seguintes documentos obrigatórios:
 - a. Requerimento eletrônico;
 - b. Comprovante da condição de aluno(a) regularmente matriculado(a), fornecido pelo programa de pós-graduação ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a);
10. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais, compreendidas nestas inscrições com pendências de documentação.
11. A Comissão Interna de Avaliação publicará, no dia 17 de agosto de 2023, no site do IFRN/Mossoró (www.ifrn.edu.br/mossoro), a

- homologação das inscrições em caráter preliminar.
12. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo, compreendidas nestas inscrições realizadas antes ou após o período estabelecido no deste Edital.
 13. Candidatos(as) com inscrições não homologadas poderão interpor recurso contra a homologação das inscrições, devidamente fundamentado, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, a ser encaminhado à COGPE/MO, através de processo eletrônico por meio do SUAP, até o dia 18 de agosto de 2023.
 14. A Comissão Interna de Avaliação de que trata o item 5 deste Edital publicará o resultado da apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições até o dia 21 de agosto de 2023.
 15. A publicação da homologação final das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Avaliação até o dia 21 de agosto de 2023 do ano em curso.

IV- DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16. Nesta fase do processo seletivo serão analisadas somente as candidaturas com inscrições homologadas nos termos do item 15 deste Edital.
17. Em conformidade com o disposto no art. 36, alínea "a", da Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, os critérios de seleção, são:
 - a. Nível de escolaridade do servidor;
 - b. Tipo de afastamento pretendido;
 - c. Servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN;
 - d. Jornada de trabalho; e
 - e. Tempo de efetivo exercício no IFRN e no *Campus* Mossoró.
18. A classificação será realizada por ordem decrescente de pontuação, sendo esta atribuída às candidaturas de acordo com os critérios descritos no item anterior, e em conformidade com o quadro de pontuação apresentado no ANEXO II deste Edital.
19. Na hipótese de ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:
 - a. Menor titulação;
 - b. Maior tempo de serviço no *Campus* Mossoró, contabilizado em dias;
 - c. Menor tempo de afastamento solicitado, com prioridade para o técnico administrativo que estiver solicitando um tempo de afastamento menor, contabilizado em meses;
 - d. Regime de trabalho, com prioridade para o regime de dedicação exclusiva em relação aos demais regimes de trabalho, e prioridade para o regime de 40 horas semanais em relação ao regime de 20 horas semanais;
 - e. Maior idade; e
 - f. Menor tempo restante para aposentadoria.
20. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo disciplinado por este Edital; e
 - e. Perturbar a ordem dos trabalhos relativos a este processo, conforme art. 117, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

V - DO RESULTADO

21. O resultado final da seleção de candidatos(as) será publicado pela COGPE/MO no dia 22 de agosto de 2023, no sítio do IFRN/Mossoró (www.ifrn.edu.br/mossoro).

VI - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO

22. O preenchimento das vagas de que trata o item 2 deste Edital fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contidas nos itens seguintes.
23. O pedido de afastamento total do(a) técnico administrativo aprovado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, deverá ser protocolado por meio do SUAP, devidamente instruído com todos os documentos e/ou informações apresentados no item 26 e suas alíneas.
24. Após o resultado final, cabe ao candidato(a) técnico administrativo aprovado, abrir processo de solicitação no SUAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, devidamente instruído conforme o item 26.
25. Em caso do não cumprimento de prazo do item anterior pelo candidato aprovado, será considerada vaga não preenchida.
26. A efetivação do afastamento total somente se efetivará com o cumprimento dos requisitos presentes no art. 10, *caput*, e seus incisos e alíneas, da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/RE/IFRN, a seguir:

- a. Preenchimento das informações contidas no ANEXO I da Nota Técnica 6/2021-DIGPE/IFRN (Local em que se realizará o curso; Carga-horária prevista; Período de afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios; Instituição promotora do curso; Custos previstos relacionados diretamente com a realização do curso, se houver; e Custos previstos com diárias e passagens, se houver);
 - b. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
 - c. Justificativa pelo servidor interessado quanto ao interesse do IFRN -*Campus* Mossoró na ação de desenvolvimento do técnico administrativo;
 - d. Cópia do trecho do PDP do IFRN, vigente no ano de 2023, onde está indicada a referida necessidade de desenvolvimento;
 - e. Projeto de dissertação de mestrado, projeto de tese de doutorado ou projeto de pós-doutorado.
 - f. Comprovação da realização do processo seletivo previsto no presente Edital;
 - g. Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar do primeiro dia do afastamento que for superior a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos de que trata o §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, se for o caso;
 - h. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO III deste Edital.
 - a. Manifestação favorável da chefia imediata do servidor, quanto à solicitação e justificativa;
 - j. Parecer favorável do Colégio Gestor do *Campus* Mossoró;
 - k. Manifestação da COGPE/MO, indicando concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, inclusive com base em afastamentos anteriores do servidor;
 - ax. Parecer favorável da Direção-Geral do *Campus* Mossoró;
 - all. Parecer favorável da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreira do Técnico-Administrativo em Educação (CIS/PCCTAE)
 - n. Parecer favorável da DIGPE;
 - o. Anuência da Direção-Geral do *Campus* Mossoró; e
 - p. Publicação da Portaria de concessão do afastamento total.
27. Os afastamentos totais observarão os seguintes prazos:
- a. Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - c. Pós-doutorado: até 12 (doze) meses; e
 - d. Estudo no exterior: até quatro anos.
28. Poderão ser concedidas prorrogações dos afastamentos totais, por solicitação formal do interessado, através de processo administrativo, nos mesmos moldes do processo inicial, desde que o tempo total de afastamento usufruído não ultrapasse os períodos máximos previstos no item 30, *caput* e seus incisos.
29. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*, pós-doutorado e estudo no exterior, o servidor poderá utilizar a Licença para Capacitação, desde que atendidos os critérios institucionais e as exigências legais, de acordo com a Resolução n.º 18/2021 CONSUP/IFRN.
30. Em caso de não preenchimento das vagas citadas no item 02 e/ou se houver surgimento de novas vagas durante a vigência deste Edital, a Comissão divulgará a relação das vagas remanescentes, dos(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo de que trata o presente Edital.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GOZO DE AFASTAMENTO TOTAL

- 31. A concessão do afastamento total implicará, para o técnico administrativo, a assunção do compromisso de que, no seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico.
- 32. Dedicar-se, com zelo e pontualidade às atividades do curso.
- 33. Em consonância com o estabelecido no ANEXO II da Resolução n.º 18/2021-CONSUP/IFRN, o(a) técnico administrativo afastado(a) com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado deverá apresentar à COGPE/MO, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:
 - a. Mestrado: semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou do colegiado do curso informando o desenvolvimento do(a) mestrando(a); ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado;
 - b. Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou do colegiado do curso, informando o desenvolvimento do(a) doutorando(a); ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado; e
 - c. Pós-Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou do colegiado do curso, informando o desenvolvimento do(a) pós-doutorando(a); ao final do curso, relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).
- 34. O servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado que, por motivo de reprovação ou de desistência, desligar-se do curso, ou aquele que for exonerado, aposentado do cargo público ocupado no IFRN ou pedir licença para interesses particulares, ressarcirá o Erário Público como forma de indenização pelos gastos efetuados até o momento do desligamento do curso ou da exoneração do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. A participação do(a) técnico administrativo no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas contidas no presente Edital.
36. O servidor beneficiado com afastamento total nos termos do presente Edital somente terá direito a novo afastamento após cumprimento da permanência, na instituição, de período igual àquele de que se beneficiou.
37. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação.
39. O presente Edital terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo, nesse período, serem realizados aditamentos de prazo e de vagas.

HELIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO
Diretor-Geral do IFRN - *Campus* Mossoró
Portaria nº 1782-RE/IFRN

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	8 de agosto de 2023
Realização das inscrições	9 a 16 de agosto de 2023
Publicação da homologação das inscrições em caráter preliminar	17 de agosto de 2023
Recurso contra a homologação das inscrições	18 de agosto de 2023
Apreciação dos recursos contra a homologação das inscrições	21 de agosto de 2023
Publicação da homologação final das inscrições	21 de agosto de 2023
Publicação do resultado final	22 de agosto de 2023

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
Até Ensino Médio/Técnico		30

Graduados ou Aperfeiçoados	30 pontos	25
Especialista		20
Mestre		15
Doutor		10
TIPO DE AFASTAMENTO		
Mestrado	30 pontos	30
Doutorado		20
Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN		
Nunca contemplado	10 pontos	10
Até 2 anos de afastamento		5
De 2 a 4 anos de afastamento		2
JORNADA DE TRABALHO		
Dedicação Exclusiva	10 pontos	10
40 horas		8
20 horas		4
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		
Tempo de efetivo exercício no <i>Campus</i> Mossoró	20 pontos	0,50 por ano
Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		10

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) *Campus*/Reitoria _____ do IFRN, da carreira de Técnico

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- i. dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- ii. Em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- iii. Permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- iv. Apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante no Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN;
- v. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP.

MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.

PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de atividades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Técnico Administrativo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/MO**, em 08/08/2023 16:25:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 595119
Código de Autenticação: 9f9a14fc4d

